

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

▶ /legislativomatiense
f /camoradematiashbarbosa

MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
FLS. 39

www.matiashbarbosa.r.g.leg.br
Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.040/2025/CMMB

Matias Barbosa, 04 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 03 de fevereiro de 2025, aprovou os Projetos de Lei nº.32/2024 que "Dá denominação a logradouro público que especifica. "; nº.33/2024 que "Dá denominação a logradouro público que especifica. "; nº.34/2024 que "Dá denominação a logradouro público que especifica. "; nº.35/2024 que "Dá denominação a quadra da Sociedade Pró Melhoramento do Bairro Monte Alegre. "; nº.37/2024 que "Dá denominação a logradouro público que especifica. " e nº.42/2024 que " Autoriza a doação da parte desmembrada do antigo laboratório de biologia veterinária.", os quais encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projetos de Lei nº.32/2024; nº.33/2024; nº.34/2024; nº.35/2024; nº.37/2024 e nº.42/2024.

Exmo. Sr.
Mauricio dos Reis Domingos
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA - MG

RECEBEMOS
Matias Barbosa, 04 de 02 de 2025
Renata R. Lopes
Prefeitura Mun. Matias Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273 5700



PROJETO DE LEI Nº.37/2024

CÓPIA

PROVAÇÃO em 2ª votação
das Sessões 03/02/2025
Maurício dos Reis Domingos
PRESIDENTE

Dá denominação a logradouro público que especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de Rua Antônio da Costa Lima, o trecho compreendido entre o final da Rua Barão de Santa Helena, no Bairro Santa Terezinha, com início em coordenadas de Latitude 21°52'24.86"S, Longitude 43°18'13.03"O e término em coordenadas de Latitude 21°52'30.62"S e Longitude 43°18'5.43"O.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 03 de fevereiro de 2025.

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

